



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**APELAÇÃO Nº 0902105-03.2016.8.24.0039/SC**

**PROCESSO ORIGINÁRIO:** Nº 0902105-03.2016.8.24.0039/SC

**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO BOLLER

**APELANTE:** MUNICÍPIO DE LAGES/SC (RÉU)

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (AUTOR)

**EMENTA**

APELAÇÃO.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR, DEFLAGRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DO MUNICÍPIO DE LAGES, CONSISTENTE EM NÃO CONCEDER ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS QUE PREVEJAM A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇO FUNERÁRIO, DEVENDO INSTAURAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO OU PERMISSÃO. LEI MUNICIPAL N. 3.028/2003.

VEREDICTO DE PROCEDÊNCIA.

INSURGÊNCIA DA COMUNA.

PRETEXTADA SUSPENSÃO DAS REFERIDAS OBRIGAÇÕES ATÉ O FINAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, DEVIDO AO AUMENTO DO NÚMERO DE ÓBITOS.

TESE INSUBSISTENTE.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DADOS FORNECIDOS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO REGISTRO CIVIL, QUE INDICAM UM CRESCIMENTO PERCENTUAL ÍNFIMO NO NÚMERO DE MORTES POR INFECÇÕES

RESPIRATÓRIAS AGUDAS CAUSADA PELO  
CORONAVÍRUS SARS-COV-2, ENTRE OS ANOS DE  
2019 E 2020.

SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ FERNANDO BOLLER, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **744695v11** e do código CRC **2795e08a**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LUIZ FERNANDO BOLLER  
Data e Hora: 11/5/2021, às 19:11:2

---

0902105-03.2016.8.24.0039

744695.V11